

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 003/2018 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data: 21/05/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Água Doce do Maranhão/MA.

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à contratação eventual e futura para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, do Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

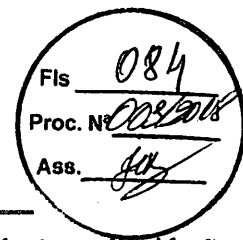
1.1 - O presente Pregão tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, visando à contratação eventual e futura para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que não tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Água Doce do Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- g) que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo por afinidade, da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Água Doce do Maranhão - Maranhão;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 4º a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, em CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a"**;
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;
 - b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por



publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 006/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

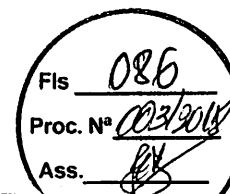
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, o seguinte documento em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deve ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

[assinatura]



- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Receita Federal do Brasil;
- b) certidão ou documento equivalente, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.
- 4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.
- 4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa pequeno porte.
- 4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente do licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 desobrigando o Pregoeiro.
- 4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas Empenho decorrentes deste Pregão.
- 4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

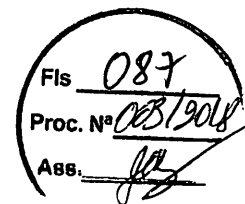
5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

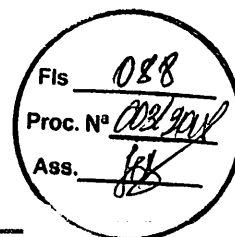
- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) item(s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação do item, especificação, unidade, quantidade, marca/fabricante;
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 – Será assegurado a ME/EPP, cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos a serem licitados conforme dispõe o Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.1 – Não se aplica o disposto no item 5.2 se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.



- 5.2.2 - Não havendo vencedor para a cota destinada para ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor cota não destinada a ME/EPP.
- 5.2.3 – A licitante ME/EPP poderá ofertar propostas de preços para todas os itens.
- 5.2.4 – Será declarada inidônea a licitante que tentar usufrir do tratamento diferenciado concedido ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.3.1 – A Proposta de Preços deverá incluir as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, dentre outras.
- 5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Agua Doce do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.4 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.5 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.5.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
- 5.5.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 5.5.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alínea “a”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 5.5.4 - Caso os prazos de entrega e de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, alínea “e” e “g”.
- 5.6 - Caso o contrato administrativo não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renunciou a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10 – Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.
- 5.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



5.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações proposta de preços, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta á isonomia entre participantes.

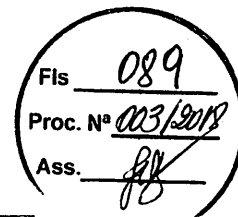
6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 01 devidamente fechado, contendo os documentos determinados no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLV;
 - Alvará de Localização e Funcionamento.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440/2011), extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.gov.br);
- j) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerrados mais de três meses da data de sua apresentação;
- j.1) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

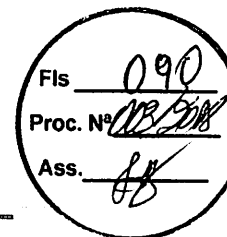
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- j.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- j.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- j.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência de subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- j.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 001/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- j.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração



Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- l) **Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**, necessário à autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP (Portaria ANP nº. 297/03);
- m) **01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece objeto compatível com o Edital de Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII).

6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.3.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, excetuando-se os extraídos na internet, cuja autenticidade esteja condicionada a validação no respectivo site, que poderão ser apresentados em cópia simples.

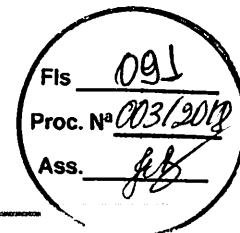
6.5.1 – Os documentos deverão apresentar autenticação, por cartório competente, em todas as folhas de sua constituição.

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9 – As certidões positivas com efeitos de negativa terão o mesmo efeito das certidões negativas exigidas.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informação desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO VI); e

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

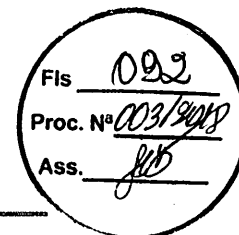
7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, eliminando todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;



e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

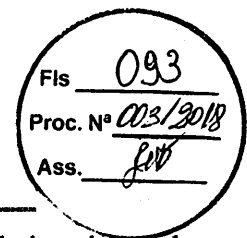
7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese



do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular para obter melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias consoante às exigências deste Edital.

7.18 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.19 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.21, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.20 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

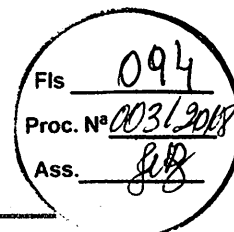
7.21 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.21.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.21.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.



7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.20 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação não cabe desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Água Doce do Maranhão/MA.

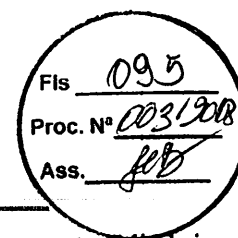
8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassada somente aos interessados que procederem de acordo com o item 16.20 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas e irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.



8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

09 - DOS RECURSOS

09.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese de suas razões de recorrer.

09.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

09.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

09.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL de Água Doce do Maranhão, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Água Doce do Maranhão/MA.

09.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

09.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

09.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 09.5.

09.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal que proferirá decisão definitiva.

09.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

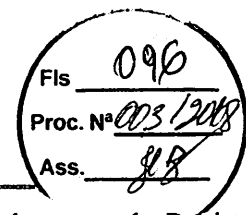
10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes e obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro para fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, as quantidades iniciais registradas e o somatório das quantidades de todos os "caronas", não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade de cada item.

10.7.4 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

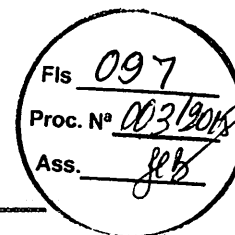
10.7.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o Gestor da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores de materiais incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO IX) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos botijões contendo Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, será efetuado por serviço da Secretaria Municipal interessada.

12.2 - A entrega do gás será de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma.

12.3 - Efetuada a entrega, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal interessada poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão;

12.4 - O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento respectiva Autorização de Fornecimento.

12.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal interessada, desde que Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeição imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6 - A Secretaria Municipal interessada, observado o prazo de entrega, após verificação dos recipientes transportáveis, emitirá Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VI).

12.7 - Os botijões reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

12.7.1 - A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

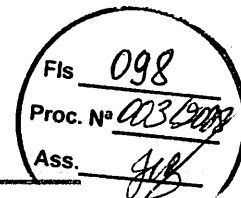
12.8 - A Contratada dará garantia dos botijões contendo a recarga de GLP por prazo não inferior a (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VI).

12.9 - A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão que a falha/defeito no material/peça fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

12.11 - O fornecedor deverá atender as Ordens de Execução de Serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1 - O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o fornecimento prestado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

13.2 - A nota fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento do objeto.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

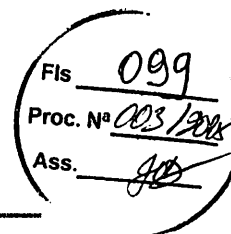
13.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

13.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa em relação à data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



14.2 - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá as Secretarias Municipais requisitantes, propor a aplicação das penalidades previstas mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais quando:

- a) fornecer combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os combustíveis recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

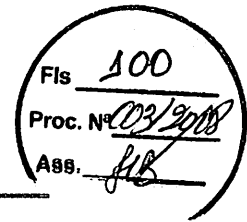
14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á a comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora) constando o fundamento legal.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, cujos programas, projetos, trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.



16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Prefeita Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - A Prefeita Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

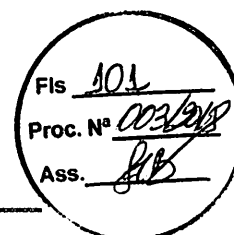
16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

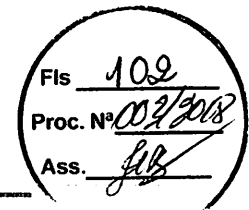
16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

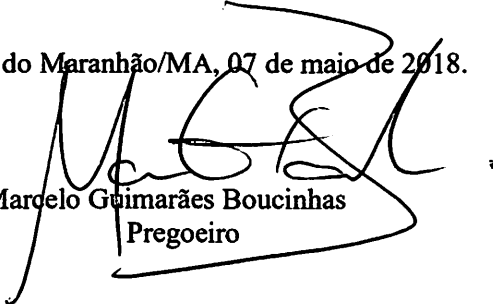


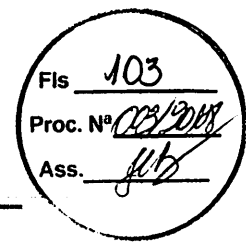
- 16.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até no reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.
- 16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.15 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.
- 16.16 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aplicáveis estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 16.17 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.
- 16.18 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, e com o Decreto Municipal nº 006/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- 16.19 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, localizada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 16.20 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 16.21 - O orçamento estimado desta licitação encontram-se nos autos do Processo Administrativo nº 003/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência. |
| ANEXO II | - Carta Credencial. |
| ANEXO III | - Declaração de Localização e Funcionamento |
| ANEXO IV | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO V | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VI | - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VII | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88. |
| ANEXO VIII | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO IX | - Minuta do Contrato Administrativo |
| ANEXO X | - Termo de Recebimento Provisório |
| ANEXO XI | - Termo de Recebimento Definitivo |



16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões no Estado do Maranhão, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Água Doce do Maranhão/MA, 07 de maio de 2018.


Marcelo Guimarães Boucinhas
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme quadro.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP objetivando suprir a necessidade das Secretarias do Município de Água Doce do Maranhão/MA manutenção das atividades de cozinha, copa, refeitório.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	Unid	745

3.1 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP, conforme determina o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijão de 13Kg (somente o conteúdo).	Unid	249

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

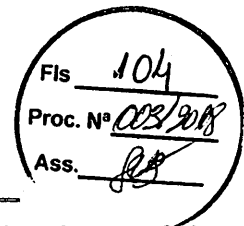
5. FONTES DE RECURSO:

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, cujos programas de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecerem respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão durante a vigência da Ata.



A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão a efetivar contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal requisitante, consultará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que ele ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Os prestadores de serviço incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos botijões contendo Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, será efetuado por servidor da Secretaria Municipal interessada.

A entrega do gás será de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no endereço indicado na mesma.

Efetuada a entrega, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal interessada poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão;

O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal interessada, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Secretaria Municipal interessada, observado o prazo de entrega, após verificação dos recipientes transportáveis, emitirá Termo de Recebimento Definitivo.

Os botijões reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

A substituição dos bens não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

A Contratada dará garantia dos botijões contendo a recarga de GLP por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, iniciando a contagem a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão que a falha/defeito no material/peça fornecida decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

O fornecedor deverá atender as Ordens de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

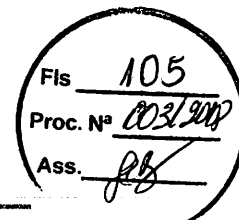
8. PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acordo com o fornecimento prestado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



A nota fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento do objeto. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 48 de 15 de dezembro de 2004.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onerem ou desonrem excessivamente as obrigações pactuadas.

A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento dos preços repercutiu no valor total pactuado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os recipientes transportáveis (botijões) contendo o GLP de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, conforme especificações técnicas estabelecidas, observadas as respectivas quantidades, qualidade, preços e organização;

Entregar os botijões contendo o GLP no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal requisitante;

Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da respectiva Notificação;

Substituir os botijões de 13Kg recusados por deficiência de peso, condições de conservação, ou suspeita de violação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da respectiva Notificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

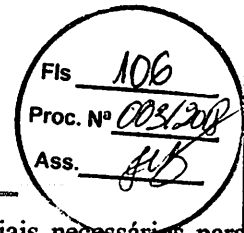
Cumprir todas as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP;

Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso) nos recipientes transportáveis (botijões) promovendo a imediata troca quando este não esteja em conformidade como que está estabelecido na tara máxima capacidade nominal;

Garantir a integridade dos botijões e cilindros, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, de acordo com a legislação aplicável da ANP;

Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;

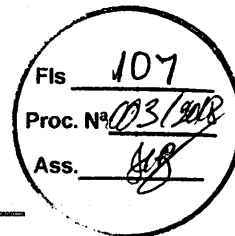
Orientar os servidores da CONTRATANTE, se necessário, quanto à correta forma de armazenagem, transporte interno e manuseio de botijões e cilindros;



Arcar com os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para manutenção dos recipientes transportáveis;
Receber da CONTRATANTE, no ato da entrega, botijão vazio de qualquer marca de distribuidor;
Transportar os recipientes em veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com normas expeditas pela ANP e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria;
Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
Identificar seu pessoal por uniforme e ou crachá, nos atendimentos de entrega de material ou de manutenção;
Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símil e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos prédios públicos onde serão entregues os botijões contendo o GLP;
Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto for decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir A Autorização de Fornecimento;
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega de recipientes transportáveis (botijões) contendo o GLP (somente o conteúdo), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com termos deste Contrato e do Termo de Referência;
Notificar a CONTRATADA para a substituição de botijões devolvidos;
Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

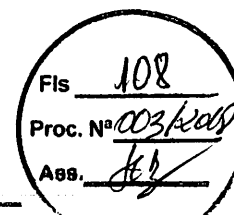
Pregão Presencial nº ____/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____

(diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ____/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura de seu representante legal, com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº _____ / 2018

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

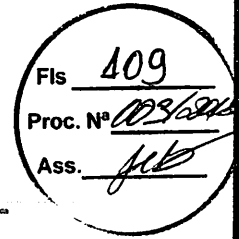
PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº _____ / 2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada
_____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G.
_____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe
realizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

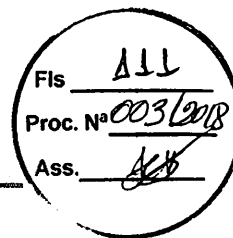
Pregão Presencial nº ___/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe realizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº ____ / 2018

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o
_____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.
_____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, q
se enquadra como:

MICROEMPRESA.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

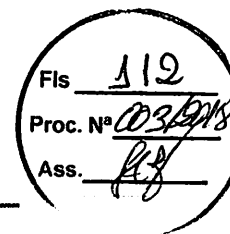
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
§ 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Ag
Doce do Maranhão/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº __/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de licitação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ___/2018
Pregão Presencial nº ___/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018 PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, o **MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. _____, **RESOLVE** registrar os preços das licitantes signatárias, vencedora(s) do Pregão Presencial nº ___/2018, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação eventual e futura para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, no Decreto Municipal nº 006/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE: () _____ FAX: () _____				
REPRESENTANTE:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado (R\$)

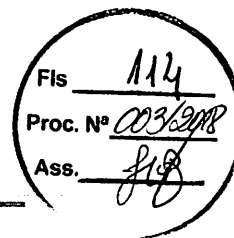
1. DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2018 e a Proposta de Preços da licitante.

2. DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços poderão ser executados conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, mediante solicitações eventuais e futuras.

2.2. O prestador de serviços registrado fica obrigado a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a



vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro prestador de serviço objeto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO MARANHÃO OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão ou da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que comprovada a vantagem.

4.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indicará os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

4.3. Caberá aos licitantes signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os serviços adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução do objeto.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutível para as compromissárias.

5.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a Ata de Registro de Preços.

5.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 006/2017 e comprovado o



desequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão promoverá o aditamento do compromisso de prestação de serviços, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

6.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 6.1.

6.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão da mesma, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

7. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando:

7.1.1 – Nos acréscimos e reduções dos quantitativos registrados, de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão promover as necessárias negociações junto aos prestadores do serviço.

7.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão quando a licitante signatária:



- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2018 a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

8.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 8.1 e 8.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

8.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. A contratação com as licitantes ora registradas, após a indicação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será formalizada, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

11. DO FORO

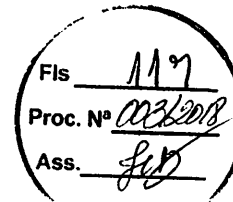
11.1. As dúvidas decorrentes da Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com as disposições contidas na Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Água Doce do Maranhão/MA, ____ de _____ de 201_.

XXXXXXXXXX
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ___/2018
Processo Administrativo nº ___/2018
Pregão Presencial nº ___/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E _____
PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO – GLP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre outros, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº ___/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ___/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme Pregão Presencial nº ___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2018, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificação, quantitativo e valor abaixo:

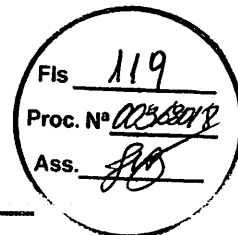
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

[Signature]



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em / / 20 condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o GLP acondicionado em recipientes transportáveis (botijões) nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuada as entregas agendadas, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de interessada poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gás será recebido por servidor da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS

O gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá ser acondicionado em botijões de 13 Kg ou cilindros de 45 Kg, de aço, no estado líquido, sendo que estes recipientes transportáveis devem ser fornecidos cheios dentro da margem de tolerância, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com o nome ou marca do distribuidor em relevo, conforme prevê a legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos botijões cilindros, pelas condições mínimas para o seu armazenamento e pela verificação da quantidade de GLP (peso) nestes recipientes transportáveis, promovendo a imediata troca quando este não esteja em conformidade com o que está estabelecido na tara mais capacidade nominal.

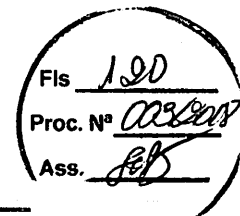
PARÁGRAFO TERCEIRO – No ato de entrega, a CONTRATADA receberá recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes, podendo orientar os servidores do CONTRATANTE quanto à correta forma de armazenagem, transporte interno e manuseio de botijões cilindros.

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com as normas expeditas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá arcar com os custos referentes à aquisição de peças, fluidos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos recipientes transportáveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO



A CONTRATADA deverá substituir os recipientes transportáveis contendo GLP reprovado observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da Notificação, arcando com todos custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os botijões de 13Kg serão recusados quando apresentarem vazamentos, pontos de ferrugem, deficiência de peso, suspeita de violação ou sinais evidentes de má conservação, dentre outras hipóteses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL

Os valores unitários Da recarga do gás liquefeito de petróleo GLP poderão ser revisados mediante Termo Aditivo, com o fito de manter as condições efetivas da Proposta de Preços, conforme preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Republicana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à CONTRATADA comprovar a quebra do equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais de aquisição dos combustíveis junto ao Distribuidor e outros documentos acaso exigidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada das respectivas Notas de Abastecimento, e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão da Secretaria Municipal requisitante, órgão responsável pela emissão de Notas de Abastecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

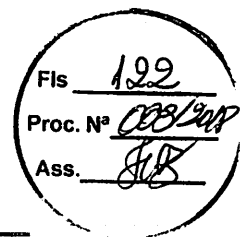
PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os recipientes transportáveis (botijões ou cilindros) contendo o GLP de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, preços e organização;
- b) entregar os botijões e cilindros contendo o GLP no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os botijões de 13Kg recusados por deficiência de peso, condições de conservação ou suspeita de violação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da respectiva Notificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- e) cumprir todas as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga de recipientes transportáveis de GLP;
- f) responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso) nos recipientes transportáveis (botijões), promovendo a imediata troca quando este não esteja em conformidade como que está estabelecido na tara mais capacidade nominal;
- g) garantir a integridade dos botijões e cilindros, bem como as condições mínimas para o armazenamento, na forma da legislação aplicável da ANP;
- h) manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;
- i) orientar os servidores da CONTRATANTE, se necessário, quanto à correta forma de armazenagem, transporte interno e manuseio de botijões;
- j) arcar com os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos recipientes transportáveis;
- k) receber da CONTRATANTE, no ato da entrega, botijão vazio de qualquer marca do distribuidor;
- l) transportar os recipientes em veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional

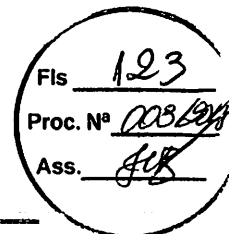


- de Habilitação, em estrita conformidade com as normas expendidas pela ANP e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria;
- m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - n) identificar seu pessoal por uniforme e ou crachá, nos atendimentos de entrega de material de manutenção;
 - o) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - p) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - q) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - r) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - s) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos prédios públicos onde serão entregues os botijões contendo o GLP;
 - t) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina no trabalho;
 - u) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
 - v) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, perante tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - w) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - x) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir A Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega de recipientes transportáveis (botijões) contendo o GLP (somente o conteúdo), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e do Termo de Referência;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de botijões ou cilindros devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Prefeitura Municipal da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração e Finanças ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

[assinatura]



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araioses/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes seguem firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Água Doce do Maranhão (MA), de _____ de 201_.

XXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

[assinatura]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº __/2018
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

dos materiais, objeto da(s) nota(s) fiscal(ais) nº _____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

A Secretaria Municipal de _____ recebe os referidos materiais a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Água Doce do Maranhão (MA), de _____ de 201_.

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE

XXXXX
Secretário(a) Municipal de _____

XXXXX
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

Pela CONTRATADA
XXXXXXX
representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº
_____/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/2018

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

dos materiais, objeto da(s) nota(s) fiscal(ais) nº _____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Água Doce do Maranhão (MA), de _____ de 201_.

XXXXX
Secretário(a) Municipal de _____

XXXXX
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

Pela CONTRATADA
XXXXX
representante legal da empresa